

**LEI N° 3.406 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE ALEGREPARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.~~**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de ALEGRE ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Alegre ES, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita em R\$86.030.100,00 (Oitenta e seis milhões, trinta mil e cem reais), fixa a Despesa em R\$ 86.030.100,00 (Oitenta e seis milhões, trinta mil e cem reais).

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>82.846.100,00</b>
— Receitas Tributárias	R\$	10.752.000,00
— Receitas de Contribuições	R\$	5.881.290,00
— Receitas Patrimoniais	R\$	2.572.010,00
— Receita Agropecuária	R\$	0,00
— Receita Industrial	R\$	0,00
— Receitas de Serviços	R\$	3.765.000,00
— Transferências Correntes	R\$	57.888.300,00
— Outras Receitas Correntes	R\$	1.987.500,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>182.500,00</b>
— Alienação de Bens	R\$	85.000,00
— Transferências de Capital	R\$	97.500,00
<b>Receitas Correntes Operações Intraorçamentárias</b>	<b>R\$</b>	<b>9.837.500,00</b>
— Receita de Contribuições Operações Intraorçamentárias	R\$	9.837.500,00
<b>Dedução da Receita Corrente</b>	<b>R\$</b>	<b>(6.836.000,00)</b>
— (—)Dedução p/ o FUNDEB	R\$	(6.836.000,00)
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>86.030.100,00</b>

**Art. 3º** As despesas serão realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexo, conforme discriminação seguinte:

<b>DESPESA POR ÓRGÃO</b>		
<b>Poder Legislativo</b>	<b>R\$</b>	<b>3.062.000,00</b>
— Câmara Municipal	R\$	3.062.000,00
<b>Poder Executivo</b>	<b>R\$</b>	<b>82.968.100,00</b>
— Gabinete do Prefeito	R\$	1.351.500,00
— Secretaria Municipal de Administração	R\$	4.756.000,00
— Secretaria Municipal de Finanças	R\$	2.311.000,00
— Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	1.300.000,00
— Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte	R\$	989.000,00
— Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	R\$	221.500,00

Procuradoria Geral do Município	R\$	1.191.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	R\$	8.428.430,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	21.798.620,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$	16.400.950,00
Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos		2.340.000,00
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto		3.900.000,00
IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre	R\$	14.980.100,00
FAFIA - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre	R\$	3.000.000,00
<b>Total dos Órgãos</b>	<b>R\$</b>	<b>86.030.100,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 5º** Integram a presente Lei os Orçamentos:

- I. Fiscal;
- II. Da Seguridade Social;

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite autorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.864/2016.

**Art. 7º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a promoverem alterações no quadro de detalhamento da despesa QDD, mediante movimentação ou remanejamento de dotações orçamentárias, para atender às necessidades de execução da despesa, tais alterações não deduzirão dos percentuais autorizados nos art. 6º, 7º, 8º e 9º desta Lei em lei para abertura de créditos adicionais.

**§1º** Serão consideradas movimentação ou remanejamento de dotações orçamentárias, as alterações que ocorrerem:

I - Entre fontes de recursos distintas de um mesmo elemento de despesa, consignado em um mesmo projeto, atividade ou operação especial.

II - De uma fonte de recursos existentes, para uma nova fonte de recursos, de um mesmo elemento de despesa consignado em um mesmo projeto, atividade ou operação especial.

**§2º** As alterações descritas no parágrafo 1º deste artigo, serão abertas por Decreto para o Poder Executivo e por Ato próprio do Presidente da Câmara para o Poder Legislativo.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 9º** A execução do Orçamento constante desta lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 10** Fica adequado os programas, metas e ações previstas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, com a programação orçamentária constantes nos anexos da presente Lei, de modo a compatibilizar as ações governamentais da administração às necessidades e prioridades da população.

**Art. 11** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2017.

Alegre (ES), 23 de dezembro de 2016.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**SUBVENÇÕES**

ABDM – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIAS MELHORES	<b>R\$ 25.500,00</b>
ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE	<b>R\$ 8.000,00</b>
ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA	<b>R\$ 30.000,00</b>
ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DA PENHA	<b>R\$ 15.000,00</b>
ASSOCIAÇÃO DE ARTE, MÚSICA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE	<b>R\$ 15.000,00</b>
CASA DE CARIDADE SÃO JOSÉ	<b>R\$ 480.000,00</b>
FAZENDA ESPERANÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS (Obra Social Nossa Senhora da Glória)	<b>R\$ 17.500,00</b>
ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILAC	<b>R\$ 25.500,00</b>
<b>TOTAL DAS SUBVENÇÕES</b>	<b>R\$ 616.500,00</b>

**CONTRIBUIÇÕES**

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE ALEGRE	<b>R\$ 35.000,00</b>
APROART	<b>R\$ 12.000,00</b>
LYRA CARLOS GOMES	<b>R\$ 30.000,00</b>
TIRO DE GUERRA	<b>R\$ 9.000,00</b>
ESCOLA DE MÚSICA "SAINT CLAIR PINHEIRO"	<b>R\$ 30.000,00</b>
CASA DA CULTURA DE ALEGRE	<b>R\$ 25.000,00</b>
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS (mediante aprovação de plano de trabalho)	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>R\$ 161.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 777.500,00</b>
--------------------	-----------------------